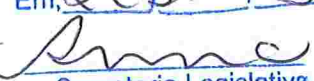


RQ 1097/2019

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ 2019  
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L I D O  
Em, 22/10/19  
  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, sobre o processo de regularização do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, o encaminhamento das seguintes informações relativas ao processo de regularização fundiária do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI:


- 1) Informações sobre o estágio em que se encontra os estudos ou o processo de regularização fundiária, urbanística e o plano de ocupação deste Setor; e
- 2) Informações sobre classificação e diretrizes urbanísticas e fundiárias que serão destinadas à área por ocasião da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, com a indicação de poligonais, caso já estejam definidas.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo envidar esforços para assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Setor de Mansões do Amanhecer, visando a estratégia de regularização fundiária, criando condições necessárias para a solução do problema de numerosas áreas informalmente ocupadas no Distrito Federal, predominantemente de baixa renda.

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

**"Art. 60.** Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:  
(...)

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1097/2019  
Folha Nº 01 

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/10/2019 16:45







*XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;*

*(...)*

*XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;*

**Art. 77.** *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

**Art. 15.** *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

*(...)*

*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;*

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que serão implementadas por esta Secretaria, visando viabilizar e garantir a participação da comunidade e moradores na definição do processo de regularização do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI, bem como o direito à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

  
**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

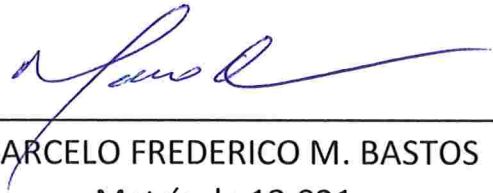
RA Nº 1097 / 2019  
Folha Nº 02

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 1.097/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Eduardo Pedrosa (PTC)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 23/10/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 1097 / 1 de 2019  
Folha Nº 03 JPD